

Capitalismo Sindicalista de Conciliação e Capitalismo de las Calles: Brasil e Venezuela no pós-neoliberalismo.

Moraes Wallace.

Cita:

Moraes Wallace (2010). *Capitalismo Sindicalista de Conciliação e Capitalismo de las Calles: Brasil e Venezuela no pós-neoliberalismo*. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-036/559>

Capitalismo Sindicalista de Conciliação e Capitalismo de las Calles: os casos de Brasil e Venezuela no Pós-Neoliberalismo.¹

Wallace dos Santos de Moraes²

No início do século XXI, o Estado, pelo menos na América Latina, parece retomar seu papel de intervenção no mercado. Resta-nos saber se este novo contramovimento vai de encontro às leis do mercado em prol do Trabalho ou em prol do Capital. É deste aspecto fundamentalmente que trataremos neste estudo, sobretudo para a relação Capital-Trabalho (K-T). Trata-se de estudo de economia política comparada entre Brasil e Venezuela, especificamente nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2007) e de Hugo Chávez Frias (1999-2007).

A eminente questão é saber se os direitos trabalhistas ficam à mercê das leis do mercado, como temia Polanyi [1944] (2000), ou se ficam sob a tutela do Estado com um papel mais social.

Dentre os casos de pós-neoliberalismo na América Latina (AL), o brasileiro e o venezuelano são paradigmáticos. O primeiro, como exemplo moderado do neodesenvolvimentismo; e o segundo, como modelo mais radicalizado da nova face da economia capitalista. O Brasil normalmente figura na América Latina com posição de destaque por ter a maior economia, a maior população e a maior extensão territorial. Além disso, o Partido dos Trabalhadores e Luiz Inácio Lula da Silva representam uma postura referencial para a esquerda institucional latino-americana desde a década de 1980. Ao mesmo tempo, o governo do PT adota princípios do receituário liberal que o caracterizam como uma espécie de hibridismo entre liberalismo e desenvolvimentismo (Boschi, 2007; Sheahan, 2002; Boyer, 2005).

A economia venezuelana, reconhecida como estritamente rentista (Sheahan, 2002; Boyer, 2005), baseada na renda do petróleo, consegue, em meio a grandes turbulências políticas, alcançar os maiores índices de crescimento econômico da região, nos primeiros anos do século XXI. Ao mesmo tempo, se vê uma transformação mais

¹ O presente trabalho apresenta as principais conclusões de nossa tese, denominada “*Capitalismo Sindicalista de Conciliação e Capitalismo de las Calles: os casos de Brasil e Venezuela no Pós-Neoliberalismo na América Latina*”. Para maiores detalhes dos argumentos aqui desenvolvidos ver Moraes (2009).

² Professor adjunto da UFF. Pesquisador do INCT/PPED e do NEIC/IUPERJ. Doutor e Mestre em Ciência Política (IUPERJ). Especialista em História Contemporânea (UFF). Bacharel e Licenciado em História pela UFRJ.

radicalizada com (re)nacionalizações de empresas privatizadas, reforma agrária e extensos programas sociais (Weisbrot e Sandoval, 2007).

Embora, no espectro ideológico, sejam considerados governos de centro-esquerda, suas origens, trajetórias, ações no governo, impacto sobre a sociedade e, em especial, relacionamento com o empresariado diferem radicalmente. Além de atuações governamentais heterônomas, podemos dizer que estes países possuem sindicatos de trabalhadores com reivindicações bem diversas e também com posições das firmas igualmente distintas, resultado de conjunturas não análogas, apesar das particularidades comuns de países latino-americanos com altos graus de desigualdade e pobreza.

A partir destas considerações, o que seus governos fizeram de concreto em matéria de direitos trabalhistas? Como mediaram a relação Capital-Trabalho (k-t)? Muitos consideram estes chefes do Executivo como protagonistas do pós-neoliberalismo na América Latina (AL). Qual o significado deste momento histórico para os dois países em questão? Quais as semelhanças e diferenças? Qual tipo de capitalismo foi produzido no Brasil e na Venezuela?

O objetivo desta pesquisa é encontrar respostas para essas perguntas a partir de um estudo histórico das relações entre Capital e Trabalho. Mostraremos que o ápice do Direito do Trabalho venezuelano ocorre sob o governo Chávez, e que o governo Lula não dá continuidade às políticas de flexibilização trabalhista.

A transformação política nos dois países ainda segue sem uma denominação própria, sendo compreendida apenas como estágio posterior ao receituário neoclássico, e chamada de “pós-consenso de Washington” ou “pós-neoliberalismo”. Com efeito, preenchemos esta lacuna e denominamos os capitalisms de Brasil e Venezuela como “Capitalismo Sindicalista Conciliador” e “Capitalismo de las Calles” (Capitalismo das Ruas), respectivamente. Da perspectiva da Variedade de Capitalismos (Soskice e Hall, 2001), percebemos as enormes diferenças dos dois modelos. As características idiossincráticas de cada um foram marcadas pelo sinal emitido por cada governo no que concerne à relação K-T. Por consequência, o brasileiro emitiu um sinal pró-sindicalistas e conciliador, pois caracterizou-se pela criação do FNT (Fórum Nacional do Trabalho), cuja principal produção foi a reforma sindical, na qual atende aos interesses corporativos dos sindicalistas das centrais sindicais reconhecidas e das associações coletivas dos empresários. A criação de órgão tripartite aponta para a conciliação entre

K e T, visando à governabilidade. Por outro lado, o governo venezuelano impôs um capitalismo pressionado pelos movimentos sociais nas ruas, ocupações de fábricas e protestos. Com efeito, na Venezuela foram criados novos direitos trabalhistas, produzindo uma “revolução legal”, pois baseada nas leis, em meio a alto grau de instabilidade política.

CAPITALISMO SINDICALISTA DE CONCILIAÇÃO: O CASO DO BRASIL NO PÓS-NEOLIBERALISMO

A criação de direitos trabalhistas quase que se confunde com a história republicana brasileira. Datam do início da República as primeiras conquistas de alguns tipos de direitos para as categorias mais combativas. Estas conquistas assumiram uma trajetória crescente desde então, incrementando-se após as greves gerais do triênio 1917-1919, alcançando todo um arcabouço legal em 1943, com a CLT. Entre a criação da CLT e 1964 não há alteração substantiva no âmbito jurídico da relação estudada. A ditadura militar constitui a primeira crise desta trajetória com a perda, principalmente, da estabilidade, dos direitos de greve e de associação. Com a abertura política, há novamente conquistas de direitos, sobretudo com a Constituição de 1988.

A partir de 1990, vários fatores colaboram para o início de uma nova trajetória da relação K-T: o avanço das idéias liberais, o Consenso de Washington, a chegada ao Executivo de uma coalizão de direita, as exigências de superávit primário, o toyotismo, a substituição do trabalho vivo por máquinas, o abandono da luta direta dos sindicatos em favor das esperanças eleitorais e a ditadura do pensamento único liberal amplamente divulgada pela grande mídia. Todos esses fatores fizeram com que direitos trabalhistas fossem flexibilizados e/ou retirados. É importante destacar que a flexibilização foi uma exigência das associações empresariais que, embora tivessem distintas interpretações acerca da conjuntura, tinham pleno acordo quanto à diminuição de direitos. Nesse sentido, a pauta apresentada pelas organizações de cúpula da burguesia foi praticamente toda atendida pelos governos.³

Pós-neoliberalismo: o “Capitalismo Sindicalista de Conciliação” em prol da governabilidade

No contexto pós-neoliberal, brasileiro, existiam quatro possibilidades de caminho para a relação K-T: 1) inverter a trajetória iniciada no período neoliberal, criando direitos;

³ Ver Moraes (2009).

2) continuar e aprofundar a flexibilização de direitos; 3) cessar a trajetória anterior, mas sem a reversão dela; e 4) acabar com a dependência estrutural do Trabalho ao Capital.

Tirando os a-mais e os a-menos, a terceira possibilidade foi a adotada pelo governo Lula, que instituiu um Capitalismo Sindicalista Conciliador (CSC) em prol da governabilidade. O CSC surge a partir do chamado corporativismo setorial, em que os sindicatos mais fortes e combativos conseguem obter algumas garantias e influência sobre o governo, enquanto os mais fracos têm poder de influência muito reduzido, quando o têm⁴ (Costa, 1994). Os sindicatos mais atuantes ocupam posições no aparelho do Estado⁵. Por conseguinte, a principal central sindical está ao lado do governo, obstaculizando, inclusive, reivindicações contrárias ao mesmo.⁶

O governo Lula, por um lado, representara a insatisfação da sociedade em geral com as políticas neoliberais, adotadas desde os anos 1990, e dos industriais, em particular, com a alta carga tributária, juros altos e custos do trabalho. Nesse sentido, Lula se apresentou como um legítimo representante da mudança. Todavia, a despeito da eleição de um presidente crítico dos programas neoliberais, afirma Bresser-Pereira (2007)⁷, a coalizão política dominante no Brasil desde o início dos anos 1990 continua a ser formada por rentistas, setor financeiro e interesses estrangeiros no país.

O período pós-neoliberal, portanto, ainda está muito fluido, suas características são pouco consistentes. Com efeito, a dependência da trajetória anterior, neoliberal, é muito grande. As mudanças são efêmeras. Normalmente, identifica-se como uma das atribuições principais dos governos pós-neoliberais o fim das privatizações. Essa argumentação central precisa ser problematizada. Primeiro, quase todas as boas estatais já foram privatizadas, ou foram abertas para acionistas no mercado de ações. Logo, já perderam o seu atributo principal de não ficar à mercê dos ditames do mercado. Só assim podem-se entender dois exemplos emblemáticos: 1) porque a gasolina é tão cara

⁴ Os sindicatos em seu conjunto, deveras enfraquecidos com as políticas neoliberais agressivas e com a automação industrial – que reduziu sobremaneira o número de trabalhadores nas plantas das fábricas –, não alcançam uma retomada substantiva de poder de pressão, como conseguiram no quadro desenvolvimentista e, principalmente, na década de 1980.

⁵ O atual ministro da Previdência Social é, por exemplo, ex-presidente da CUT.

⁶ Deve-se levar em conta, ainda, a diminuição do número de trabalhadores formais e organizados nos sindicatos, associada, evidentemente, ao aumento substantivo do trabalho informal, sem carteira assinada e com direitos ainda mais reduzidos. Nesse caso, o conceito de dependência de trajetória aplica-se, principalmente se observarmos os altos custos para reversão do quadro anterior, criado ou ampliado no período de predominância de políticas neoclássicas caracterizado pela diminuição de direitos, como resultado da flexibilização de muitos deles, mas, sobretudo, por sua completa ausência para um contingente enorme de trabalhadores informais, desempregados e com trabalho precário.

⁷ Prefácio do livro de Diniz e Boschi (2007).

no Brasil, mesmo o país conseguindo a autossuficiência em petróleo; e 2) porque os juros dos bancos estatais são tão altos quanto os dos bancos privados. Cabe frisar que as empresas estatais que ainda existem não foram privatizadas nem pelos governos anteriores, tipicamente liberais, portanto, não há porque se vangloriar da não privatização. Ao mesmo tempo, não ocorreu nenhum processo de reestatização; isto, sim, figuraria uma quebra com o padrão anterior.

Pós-Neoliberalismo consiste em um Novo Paradigma para a Relação K-T no Brasil?

Com base na pesquisa dos documentos públicos das entidades empresariais⁸ e do seu cotejo com as ações dos governantes, temos a seguinte constatação: os governos FHC e Lula têm atendido quase na íntegra as exigências do empresariado com relação à reforma trabalhista.

A totalidade das exigências do empresariado não foi executada pelos últimos governos. Entretanto, isso não significa que mudanças importantes não tenham sido feitas, atendendo a reivindicações da burguesia. Em outras palavras, as mudanças nas Leis do Trabalho estão em curso desde 1990, através de Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Portarias que flexibilizam direitos e/ou prejudicam a fiscalização para o seu cumprimento, ou propõem uma negociação entre patrão e empregado sem que se recorra à Justiça.

Além disso, a legislação brasileira já é uma das mais flexíveis do mundo, pois, por exemplo, não há qualquer forma de proteção à dispensa arbitrária, não sendo respeitada a Convenção 158 da OIT, tal como defendido pelos empresários.⁹

Vejamos algumas medidas que flexibilizam os direitos dos trabalhadores; elas são de cinco tipos:

- 1) Leis que preconizam a adaptação total, dependente e subordinada do trabalhador aos interesses exclusivos dos empregadores são: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado (lei 9.601/1998), Banco de Horas (lei 9.601/1998), Suspensão de Contrato de Trabalho (MP 1.726/1998), Trabalho a Tempo Parcial (MP 1.709/1998).
- 2) Medidas que aumentam a exploração do trabalhador em detrimento de seu lazer/descanso e que atentam contra a reposição de perdas salariais: medida que veda

⁸ Vide bibliografia.

⁹ É importante frisar que o Brasil é signatário desta lei.

Cláusulas de Correção Automática dos Salários, em acordos coletivos; e regulamentação do funcionamento do comércio aos domingos.

3) Já a Lei 8.949/94 das Cooperativas – muito criticada, pois abre brechas para a fraude trabalhista – está no mesmo patamar de empresas que contratam trabalhadores como autônomos, terceirizados e agora como cooperativados com o objetivo de negligenciar direitos e benefícios, resultando na criação de trabalhadores de segunda categoria.

4) Ainda temos a Lei 9.958/2000, que instituiu as Comissões de Conciliação Prévia (CCPs) e a prescrição do trabalhador rural, que só poderá reivindicar na Justiça os direitos dos últimos cinco anos de relação empregatícia. Trata-se de flexibilização de direitos que ocorre por modificações nas leis processuais. As CCPs têm como fito negociar os direitos trabalhistas negados pelo empregador ao longo do (ou de algum) período trabalhado pelo funcionário. Assim, sua existência, na prática, significa a redução de algum(ns) direito(s) dos trabalhadores em favor do empregador que o(s) negou.

5) A Reforma Sindical tem como uma de suas principais características a prevalência do negociado sobre o legislado, que significa, na prática, a possibilidade de desrespeito às leis por via de negociação. O trabalhador hipossuficiente, pois desorganizado, é o maior prejudicado nesta relação.

6) A lei de falências (nº 11.105, de fevereiro de 2005) que discorre na sua seção XI, no art. 149, sobre o pagamento dos credores e dos trabalhadores. Vejamos as prioridades:

Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias. (...) Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no inciso XI do **caput** do art. 99 desta Lei, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa. Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Na prática, significa que ao decretar falência o empresário deve pagar todos os credores e, por último, quitar suas dívidas com os trabalhadores, caso sobre dinheiro em caixa.

Em 2005, o governo Lula instituiu a lei nº 11.196, que libera a contratação de prestadores de serviços na condição de empresas constituídas por uma única pessoa. Essa modalidade de contratação, denominada “pessoa jurídica”, faz com que o empresário fique isento do pagamento de férias, 13º salário, FGTS, horas extras, aviso prévio e transfere ao empregado contratado como pessoa jurídica a responsabilidade de recolher os impostos e de contribuir integralmente para a Previdência. Esta forma de contratação constitui grandes vantagens para o empregador e desvantagens para o trabalhador.

Por fim, todas as mudanças atendem a interesses pontuais do empresariado e retiram ou diminuem os direitos dos trabalhadores.

No mesmo diapasão, o governo Lula vetou parte da Medida Provisória 284 que favoreceria os empregados domésticos no país, cerca de 6,5 milhões de trabalhadores. Depois de forte pressão dos meios de comunicação (várias matérias no jornal *O Globo* e nos telejornais da TV Globo), Lula optou pela reprovação: 1) do pagamento obrigatório do FGTS para o empregado doméstico; 2) do pagamento de multa de 40% para o caso de demissão sem justa causa pelo empregador; 3) da estabilidade no emprego da gestante. Diga-se de passagem, direitos clássicos dos trabalhadores formais no país. O veto aconteceu com uma explicação muito comum ultimamente: com vistas a evitar o aumento da informalidade. A histórica desorganização dos empregados domésticos ajuda a explicar por que estão excluídos desses direitos sociais, mesmo sob um governo considerado de centro-esquerda.

Estudo sobre a Reforma Sindical¹⁰

Esta parte do trabalho visa a apontar apenas os principais resultados da Reforma Sindical negociada sob o governo Lula, no contexto pós-neoliberal, entre 2003 e 2005, no âmbito do Fórum Nacional do Trabalho – FNT¹¹, órgão tripartite composto por sindicalistas, empresários e representantes do Estado.

A Reforma Sindical finalizada em 2005 apresenta-se como melhor exemplo de concertação entre Capital, Trabalho e governo sobre leis trabalhistas, no período pós-neoliberal. Embora ela não tenha sido ainda aprovada pelo Congresso Nacional, foi

¹⁰ Ela é composta por duas partes: uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC-369), que altera quatro capítulos da Constituição e é condição prévia para as mudanças na legislação ordinária, e um Projeto de Lei com 238 artigos, que pretende fixar as novas bases do movimento sindical no país.

¹¹ O FNT foi organizado pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva através do decreto 4.796, de 30 de julho de 2003.

assinada pelo presidente da República e enviada como solução para relações entre K-T no país. A partir deste estudo teremos mais instrumentos para perceber se o contexto pós-neoliberal realmente inaugura uma nova fase da relação K-T no Brasil.

Sabemos que a estrutura corporativa foi criada no Brasil para favorecer os interesses do empresariado. Era a maneira de levar para dentro do Estado o conflito entre Capital e Trabalho, em uma conjuntura bastante adversa ao Capital. Sob a perspectiva da correlação de forças, a conjuntura atual é bastante favorável ao empresariado, não pelo seu fortalecimento exclusivo, mas, sobretudo, pelo enfraquecimento dos trabalhadores organizados.

Perscrutando a Reforma Sindical e cotejando com os documentos da CUT anteriores à participação no FNT, que elaborou a reforma, percebemos que ela atendeu às reivindicações da CUT apenas em parte.¹² No que concerne aos seus interesses corporativos e burocráticos, ela foi amplamente vitoriosa, sobretudo quanto ao reconhecimento legal das centrais sindicais e do conseqüente aumento do poder de visibilidade de seus dirigentes, da dificuldade para se criar entidades sindicais concorrentes, da representação no local de trabalho, no cupulismo, isto é, na prevalência das decisões da Central diante do sindicato de base, e na ampla proteção aos direitos de atuação dos sindicalistas.

Já quanto aos interesses históricos dos trabalhadores, a Reforma deixou bastante a desejar. A liberdade foi amplamente restringida, embora muito utilizada no discurso; os direitos não foram ampliados; passou a prevalência do negociado sobre o legislado, significando que nem os direitos estipulados em lei estarão garantidos; a convenção da OIT contra a dispensa imotivada não vingou; a tutela do Estado continua; em última instância, a Justiça do Trabalho continua a regular as relações; e há, ainda, a possibilidade de criminalização do movimento grevista.

Da perspectiva do empresariado, a reforma foi amplamente vitoriosa. Praticamente suas propostas centrais foram contempladas, como a prevalência do

¹² A análise das proposições da CUT está baseada nos seus documentos públicos e específicos sobre o tema. A escolha da CUT deve-se ao fato de esta ser a maior central sindical do país. “Reforma Sindical: Quem Somos, de Onde Viemos, para Onde Vamos” cadernos subsídios (CUT, Secretaria Nacional de Organização, 2003). Este documento é o mais atualizado (até antes da participação da CUT no FNT) e contém o núcleo duro das posições da Central sobre a reforma sindical. Este texto é composto por outros documentos elaborados em diferentes períodos pela própria CUT, tendo seu Estatuto, Convenções da OIT, Regimento Interno do Fórum Nacional do Trabalho, “Sistema Democrático de Relações de Trabalho” (ago – 1999), “O Que Mudar na Estrutura Sindical e nas Relações de Trabalho? (ago – 1996)” e textos preparados especificamente para a participação no FNT em 2003.

negociado sobre o legislado; fim dos juízes classistas e criação de Comissões de Conciliação Prévia (CCPs), embora suas argumentações caminhem na direção da necessidade de a reforma trabalhista propriamente caminhar junto com a reforma sindical.

Destarte, vimos que a Reforma não supera o corporativismo reinante na estrutura sindical e continua muito dependente da trajetória iniciada na Era Vargas. Há avanços e retrocessos, mas o corporativismo de Estado, com exceção do fim da unicidade, não foi superado. A liberdade continua restringida, e muito. Por fim, o resultado que esta Reforma traz é mais amplo do que a simples limitação de direitos, tem o significado de dizer que o novo ordenamento corporativo desenhado no Brasil, mesmo com a participação dos supostos representantes dos trabalhadores, não consegue ser diferente daquele em que estes eram alijados, pois os resultados continuam os mesmos, com ampla vitória dos interesses dos empresários sobre os interesses dos trabalhadores, embora os sindicalistas tenham seus interesses igualmente atendidos.

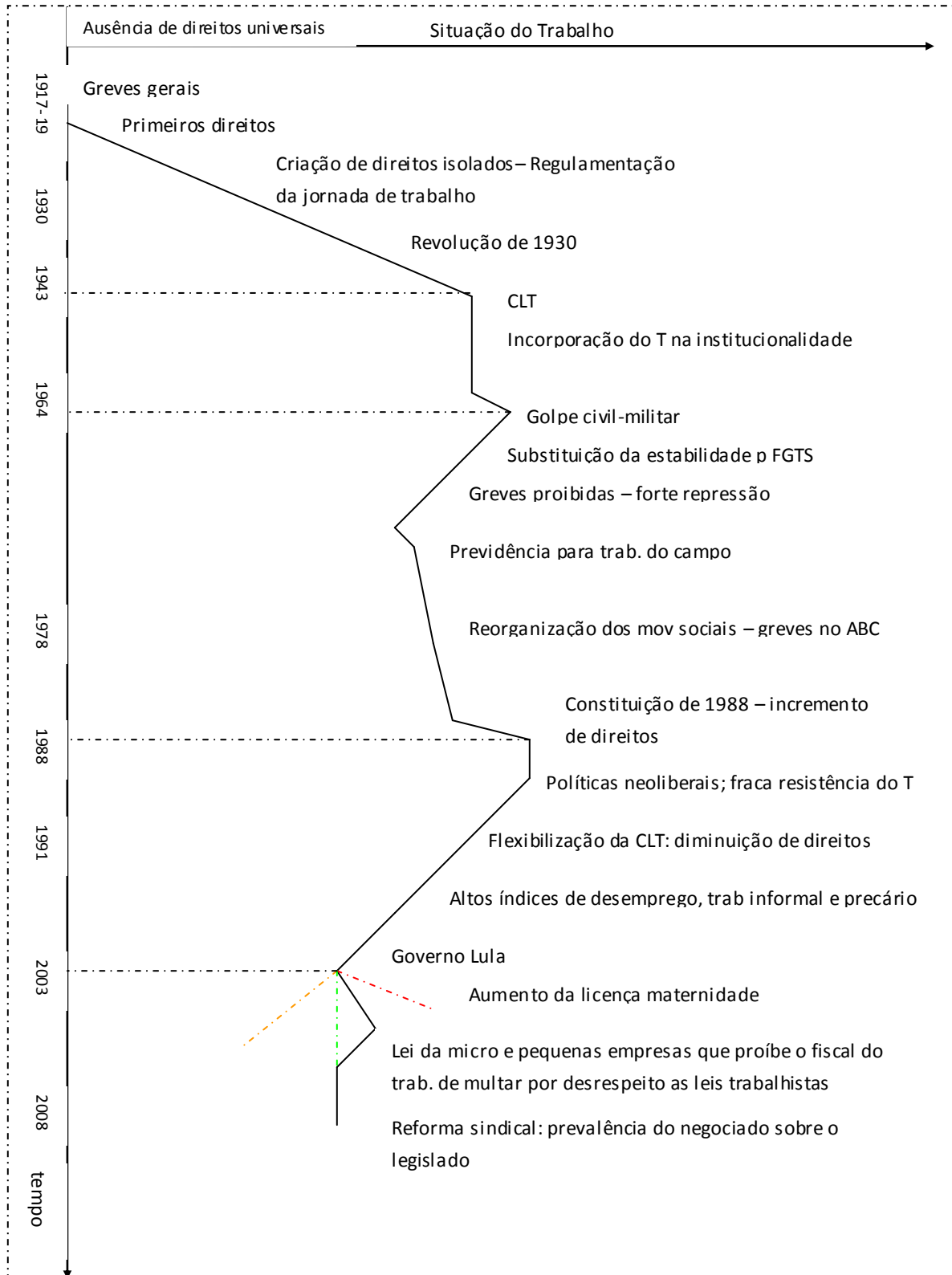
Em resumo, embora assuma o governo o partido dos trabalhadores (PT), nascido no berço sindical e com sua principal liderança proveniente deste meio, o poder dos sindicatos, diminuído com a década neoliberal, não é retomado, apenas o da aristocracia operária, que tem seus interesses atendidos (vide reforma sindical) e ocupam postos nesses governos. Por isso, a pressão pelo aumento de direitos e salários, por meio de greves e lutas diretas, não é revivida. A via da negociação (conciliação) é a mais usada. Por consequência, os ganhos para a classe trabalhadora também são pequenos, praticamente efêmeros.

O pós-neoliberalismo no Brasil pode ser lido como a construção de um Capitalismo Sindicalista Conciliador por atender os interesses dos sindicalistas e por não mexer com as estruturas estabelecidas pelo Consenso de Washington, por conseguinte, sem atentar contra os interesses do K. O termo sindicalista reporta-se aos ministros e ao próprio Presidente da República, oriundos deste meio, e porque sua prática tem sido a mesma da maioria dos sindicatos que propõem negociações com o K em vez de enfrentamento. Nos últimos tempos, no país, os próprios sindicalistas apareceram em público defendendo ajuda governamental para seus patrões. Esta tem sido exatamente a característica do governo Lula – socorrer o K em crise. Com efeito, a governabilidade foi garantida e o sinal emitido pelo Executivo para a regulação da relação K-T é o da conciliação, jamais o do enfrentamento. A reforma sindical é o

grande exemplo. Seu resultado foi a contemplação dos interesses dos sindicalistas e dos empresários, e não dos trabalhadores.

Concluimos com o gráfico que busca representar o histórico da situação do Trabalho associado aos fatores influentes sobre a trajetória da relação entre empresariado e trabalhador no Brasil.

Gráfico 1: Trajetória da relação Capital-Trabalho e seus desvios no Brasil



CAPITALISMO DE LAS CALLES: O CASO DA VENEZUELA

Escrever sobre a relação Capital-Trabalho na Venezuela requer que levemos em conta cinco aspectos centrais: 1) a enorme dependência econômica do país da extração de petróleo;¹³ 2) a parca industrialização; 3) a existência de um empresariado deveras dependente do Estado e, em sua maioria, subordinado às multinacionais desde o descobrimento do petróleo; 4) a formação de uma classe trabalhadora, pouco atuante e reformista, cuja aristocracia operária esteve ligada ao partido da Ação Democrática (AD); 5) a extrema desigualdade social. Nesta introdução, esboçamos rapidamente a importância destes aspectos para a pesquisa em questão.

A economia venezuelana difere de maneira significativa das demais da América Latina (AL), em particular, da do Brasil, o que reflete em uma peculiaridade da relação Capital-Trabalho. Na quase totalidade das economias do continente, os problemas mais fundamentais são a escassez relativa de capital e a reduzida capacidade para importar. Na Venezuela, historicamente, a situação é praticamente oposta: o sistema tende a afogar-se em excesso de recursos financeiros, refletindo em ampla facilidade para importação (Furtado, 2008:56). Ao mesmo tempo, o caráter rentista da economia moldou uma sociedade e um aparelho de Estado acostumados à riqueza fácil e dependentes, em extremo, do vaivém do mercado petrolífero internacional (Lander, 2005:48; López Maya, 2006). Todavia, o conjunto destes aspectos não implica a inexistência de pobreza; ao contrário, as particularidades desta mesma economia e da utilização destes recursos produzem, igualmente em toda a AL, seus grandes contingentes de pobres e miseráveis em meio a enormes riquezas.¹⁴

¹³ Lander e Lopez Maya (2003:185) asseveram que poucas coisas ocorrem na Venezuela que não tenham correlação, direta ou indiretamente, com o petróleo.

¹⁴ A Venezuela ostenta a renda *per capita* mais alta da América Latina. As palavras fortes de Galeano, a seguir, estabelecem a grande questão da Venezuela: um dos países mais ricos do planeta e paradoxalmente também um dos mais pobres. “As sondas extraíram, em meio século, uma renda petrolífera tão fabulosa que duplica os recursos do Plano Marshall para a reconstrução da Europa; desde que o primeiro poço de petróleo arebentou em torrentes, a população se multiplicou por três e o orçamento nacional por cem, mas a maioria da população, que disputa as sobras de uma minoria faustosa, continua tão pobre como na época em que o país dependia do cacau e do café” (Galeano, 2002:180).

Como explicar este paradoxo? Qual implicação incide sobre a relação Capital-Trabalho? A resposta a estas questões requer que entendamos um pouco da economia venezuelana e sua dependência da exploração do petróleo. Vejamos.¹⁵

Os enormes recursos petrolíferos criaram uma sociedade parasitária, para lembrar-nos do conceito de Manuel Bonfim (1997), utilizado para caracterizar a dependência de Portugal da exploração da América portuguesa.¹⁶ A Venezuela sofre do mesmo mal, pois é “petróleo-dependente”. Sua economia extrai riqueza do subsolo com muita facilidade e, historicamente, serviu para subsidiar a acumulação no país. O problema foi que este estímulo fácil serviu menos para a inovação e mais para a dependência do Estado petrolífero. Este foi um dos fatores que obstou o desenvolvimento industrial na Venezuela, embora não tenha sido o principal. Destarte, foram muitas as divisas conseguidas com esta exportação que, por sua vez, forçaram ao Estado a sobrevalorizar a moeda nacional com vistas a melhor utilizar os recursos advindos da venda do ouro negro¹⁷ (Furtado, 2008). Se a moeda nacional é sobrevalorizada, então, a melhor forma de obter grandes lucros é com a importação de produtos.¹⁸ Por consequência, era mais vantajoso consumir produtos importados do que nacionais. Assim, o setor do Capital que mais se desenvolveu na Venezuela foi o comercial-financeiro, em detrimento do capital produtivo (Moncada, 1985). Este aspecto constituiu um ciclo vicioso que obstou o desenvolvimento da indústria no país, e, por conseguinte, da classe operária. Além disso, a sobrevalorização da moeda resultou na facilidade de importação de tecnologia, feita, com frequência, pelas indústrias multinacionais, gerando a fácil substituição do trabalho vivo pelo morto. Com efeito, a indústria venezuelana possuía tecnologia avançada, empregava pouca mão de obra, mas mesmo assim tinha dificuldade em competir com os produtos importados. Além do mais, a crescente mecanização da extração do petróleo conduziu cada vez mais

¹⁵ Sobre o tema de economia, nossos estudos estão baseados fundamentalmente nas pesquisas elaboradas por Celso Furtado para a CEPAL, em 1957 e 1974, nas quais encontramos explicações fundamentais sobre a economia venezuelana, com determinantes para a relação capital-trabalho.

¹⁶ Na análise deste autor, a sociedade portuguesa deixou de ser guerreira, inovadora e forte em função da riqueza fácil encontrada na América – terra do pau-brasil –, para ser parasitária e, por consequência, dependente da exploração da terra tupiniquim.

¹⁷ Nas fases de grande expansão petrolífera, a disponibilidade de divisas cresceu mais que a demanda global, e, para utilizar as divisas disponíveis, o governo apelou para a sobrevalorização externa da moeda nacional (Furtado, 2008:46).

¹⁸ Por outro lado, afirmava Furtado em 1957 (2008:54), “se se permitisse o jogo espontâneo das forças do mercado, a Venezuela tenderia a se transformar numa economia principalmente monoprodutora, com grande parte da sua população desempregada ou subempregada e com uma moeda ainda mais sobrevalorizada”.

ao menor emprego de força de trabalho, gerando um paradoxo, pois aquilo que mais gera capital emprega um número decrescente de trabalho vivo (Furtado, 2008).

Estes fatores tiveram implicações determinantes sobre a relação K-T no país. Só com a compreensão deles, entendemos porque a baixa taxa de juros,¹⁹ junto com a pouca tributação, não proporcionaram o crescimento do capital produtivo.²⁰ A partir daí, existiram outras implicações para a formação da classe trabalhadora, alocada, na maior parte, no setor comercial, e não no industrial. Saber que o capital comercial emprega um número menor de trabalhadores que o industrial, e não facilita sua organização política e econômica, é deveras importante para decodificar a formação da classe trabalhadora na Venezuela. Além disso, com base na junção das características supracitadas, também deve entrar na conta o grande contingente de desempregados produzidos pelo sistema, gerando a extrema desigualdade com miséria em meio a enormes riquezas.

Com efeito, a trajetória da relação K-T na Venezuela foi pautada pela prospecção do petróleo. Como resultado deste fator, o não-desenvolvimento de um grande parque industrial, contribuiu para algumas questões: 1) centralidade do papel do Estado na economia; 2) poucas indústrias no país; 3) formação da classe operária tardia e, mesmo assim, diminuta em relação a outros países da AL; 4) dependência do trabalhador do Estado; 5) forte repressão do Estado sobre o movimento dos trabalhadores; 6) aniquilamento de militantes revolucionários ao longo de sua história.

Esses fatores em seu conjunto explicam a quase que completa ausência de um grande arcabouço jurídico e de meios de fiscalização pelo Estado sobre os direitos trabalhistas até o início da década de 1990. Essa trajetória foi transformada a partir de então.

Desde meados dos anos 1980, surgem novos movimentos sociais que impõem aos governantes de turno uma série de reivindicações por meio de protestos de rua – muitos deles confrontacionais. Estas reivindicações caminham num crescendo até culminar com o Caracazo de 1989; desde então, os movimentos sociais não saem mais das ruas, impondo-se na pauta política e econômica de uma maneira jamais vista na

¹⁹ A reduzida taxa de juros é resultado da abundância de recursos financeiros no setor público.

²⁰ Segundo Furtado (2008:121), a Venezuela possuía um baixo nível de carga fiscal, sendo menos da metade ou da terça parte da que se observa em outros países da AL. A verdade é que a poupança real gerada pelo sistema econômico (excluída a contribuição do setor petrolífero) é extremamente reduzida. Exemplificando com números, continua Furtado: em um país da Europa Ocidental, se se adicionam impostos e poupança líquida, chega-se a cerca de metade da renda nacional, e, em países como Brasil, essa taxa girou em torno dos 36%. Na Venezuela, dificilmente passou de 12%.

história da Venezuela (ver Lopez Maya: 2006; 2003; 2002). Esta se constituiu na principal determinante do período do Capitalismo de Las Calles. É a partir destas constatações que se deve entender o incremento de direitos trabalhistas em 1991, sob o neoliberalismo.

Até as décadas de 1980-90, vimos que a Venezuela não tivera um movimento social organizado e atuante capaz de impor sua agenda ao Estado. A partir do extremo empobrecimento da população no início dos anos 80 (entre 1986 e 1997, o índice de pobreza no país subiu de 38,88% para 48,3%, e o de pobreza extrema de 17,6% para 27,6%), há um processo crescente de reivindicações que culmina com o Caracazo de 1989. Neste, os populares saíram às ruas de maneira massiva para reivindicar diversos direitos e melhor qualidade de vida, bem como interferir, sobremaneira, na vida política do país. Desde então, constituía-se, assim, um novo ator político na Venezuela, vindo das ruas, nos termos de Margarita López Maya (2002) *política de la calle*.

Quadro 1: Total de protestos entre 1989 e 1999 na Venezuela

Anos	Total de protestos
Outubro de 1989 a setembro de 1990	675
Outubro de 1990 a setembro de 1991	546
Outubro de 1991 a setembro de 1992	873
Outubro de 1992 a setembro de 1993	1.047
Outubro de 1993 a setembro de 1994	1.096
Outubro de 1994 a setembro de 1995	581
Outubro de 1995 a setembro de 1996	534
Outubro de 1996 a setembro de 1997	550
Outubro de 1997 a setembro de 1998	385
Outubro de 1998 a setembro de 1999	805

Total da década	7.092
-----------------	-------

Fonte: Provea, Situação dos direitos humanos. Informe anual (anos respectivos) in López Maya *et alii*, (2002:10).

O próprio Chávez é resultado deste acúmulo de lutas populares, que não cessaram com a sua chegada ao Executivo, mas, ao contrário, se ampliaram. Por consequência, instala-se um capitalismo *de las calles* de tipo legalista, pois 1) os setores hegemônicos no conjunto do movimento são reformistas e não revolucionários, embora, tal como na Europa do pós-guerra, utilizem a palavra socialista para se autodesignarem; 2) o governo é sensível às pressões populares.

Ao mesmo tempo, muitos dos setores mais radicalizados são cooptados e institucionalizados, formando, em sua grande maioria, a base social do governo.

A Era Chávez é caracterizada como Capitalismo das Ruas não apenas pela presença dos movimentos sociais nas *calles*, mas, também, porque a oposição ao governo, invariavelmente ganha as ruas para expressar seus descontentamentos e até ampara-se em movimentos de rua para tentar tomar o poder, ou simplesmente desestabilizar o governo.

A partir daí, o governo Chávez tinha vários caminhos a seguir: 1) manter os poucos direitos trabalhistas, e atender as demandas do grande K; 2) flexibilizar direitos, seguindo a tendência mundial; 3) incrementar direitos trabalhistas, e continuar atendendo às fortes reivindicações de rua do movimento social; 4) ou ainda, podia acabar com a coação capitalista que subordina o Trabalho ao Capital, atendendo reivindicações não hegemônicas no seio do movimento social.

Para melhor garantir a estabilidade social da Venezuela, seu governo optou pela terceira alternativa. Com efeito, criou novos direitos e, ainda, preocupou-se em estabelecer os mecanismos punitivos para aqueles que descumprissem as normas trabalhistas. Por isso, algumas empresas foram estatizadas pelo desrespeito ao Trabalho. Além disso, garantiu a diminuição de jornada de trabalho. Como um *plus* para a classe trabalhadora, aumentou sobremaneira os investimentos sociais com o capital do Estado e da PDVSA. Trata-se, portanto, de um governo impulsionado por novos movimentos sociais, que, pela primeira vez na Venezuela, olhou para os mais pobres prioritariamente. Ao mesmo tempo, não rompeu com a subordinação do Trabalho ao Capital, mas ajudou a amenizar a exploração e a garantir a paz social por meio do

resgate da crença de grandes parcelas dos movimentos sociais nas instituições, amplamente desgastadas desde a década de 1980.

Lei do trabalho sob o governo Chávez

A legislação do trabalho sob o governo Chávez foi caracterizada pela criação de direitos para os trabalhadores, juntamente com incremento de dificuldades e/ou penalidades para aqueles que não a cumprissem. Para ilustrar essa premissa, descrevemos, a seguir, os principais pontos da reforma, estabelecidos no dia 28 de abril de 2006, quando foi promulgada a “Reforma del Reglamento de la Ley Orgánica del Trabajo” (RLOT).²¹

De maneira expressa, foram postos nulos um total de 37 artigos do Regulamento da “Ley Orgánica del Trabajo”, publicado em 25 de janeiro de 1999. Com efeito, as mudanças podem ser resumidas nos seguintes aspectos:

- 1) Lei modificada: diz respeito ao funcionamento e organização das chamadas “Empresas de Trabajo Temporal” (ETT). A partir da referida reforma, as ETTs passam a ser consideradas como intermediárias e, por consequência, seus trabalhadores passam a gozar dos mesmos benefícios oferecidos aos trabalhadores da empresa beneficiária do serviço. Ao mesmo tempo, o beneficiário da obra ou dos serviços responde de maneira solidária ao intermediário. Neste sentido, os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário devem desfrutar dos mesmos benefícios e das mesmas condições de trabalho de que desfrutam os trabalhadores contratados pelo beneficiário. Portanto, com esta lei, acaba a vantagem das grandes empresas de terceirizarem os serviços, pagando um valor menor aos trabalhadores e não tendo responsabilidade jurídica sobre os mesmos.
- 2) Na Reforma da LOT, se manteve o período de experiência de 90 dias como estabelecia o Regulamento derogado. Todavía, enquanto neste era possível extinguir o contrato de trabalho sem pagar indenização, com a reforma o trabalhador terá direito ao recebimento de benefícios proporcionais ao seu

²¹ A referida lei foi estabelecida pelo decreto n° 4.447, de 25 de abril de 2006, emanado pela Presidência da República e publicado na *Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela*, n° 38.426, a qual deroga parcialmente o Regulamento da Ley Orgánica del Trabajo, de 20 de janeiro de 1999. Para a descrição da referida reforma, tivemos como fontes principais o site: <http://www.justicia.net/foro/read.php?12,9952>, bem como a *Gaceta Oficial...*, n° 38.426, de 28 de abril de 2006.

tempo de trabalho, tais como férias, aviso-prévio e participação nos benefícios.

- 3) Lei modificada: no caso de um empregado que trabalhe todos os dias da semana, tendo um dia de descanso, sendo este outro dia da semana, o patrão deverá pagar esse dia de domingo trabalhado, seja como de descanso semanal ou não, com um aumento de 50% sobre seu salário.
- 4) Lei modificada: período de amamentação. A mãe passa a ter um período mínimo de seis meses a partir do parto para o aleitamento do seu filho. O zelo pelo cumprimento desta norma fica a cargo dos inspetores do trabalho.”
- 5) Lei modificada: haverá aumento para o pagamento de matrícula e mensalidades relativas às creches para os filhos dos trabalhadores menores de cinco anos de idade. No caso dos trabalhadores que tenham um salário inferior a cinco salários mínimos, o aumento para o pagamento deste benefício será de 38 a 40% do salário mínimo.
- 6) Lei criada: a Reforma do Regulamento da LOT proíbe ao patrão a recusa à obrigação do benefício de creches e substituí-la pelo pagamento em dinheiro. Em caso de instalação e manutenção, pelo patrão, de uma creche infantil, se por causas não imputáveis ao trabalhador se interrompe a prestação do benefício, o patrão estará obrigado a indenizar o empregado com o pagamento da contribuição em dinheiro indicada na norma regulamentadora, pelo tempo que dure a interrupção deste benefício, outorgando aos inspetores do trabalho a faculdade de dirimir as diferenças no prazo de cinco dias.
- 7) Lei criada: não é permitido efetuar dispensa massiva de trabalhadores. Caso evidencie-se que o patrão incorreu em dispensa massiva, o expediente deverá ser remetido para o Ministério do Trabalho para que decida sobre a suspensão das dispensas, isto é, reincorporação dos trabalhadores ao serviço, “e ao pagamento dos salários atrasados”.
- 8) Lei criada: nos casos de ramos de trabalhos necessariamente contínuos e por turnos, o trabalhador deve, a cada período de 7 dias, no mínimo, desfrutar de um dia inteiro de descanso.

- 9) Lei criada: todas as empresas que quiserem celebrar contratos, convênios ou acordos com o Estado devem ter uma certidão “negativa” trabalhista (*solvencia laboral*) expedida pelo Ministerio do Trabalho.²²

Em 2007, o presidente Chávez estabeleceu decreto sobre a estabilidade do trabalhador que não pode ser despedido sem justa causa na Venezuela. Em 2008, o decreto foi prorrogado por mais um ano.

Outro decreto-lei estabelecido pelo governo federal, denominado “Ley de proteccion a las familias, la maternidad y la paternidad,” publicada na *Gaceta Oficial...*, nº 38.773, de 20/9/2007, prevê:

Garantia contra a despedida arbitrária para o pai, em igual período para as mães, nos seguintes termos:

O pai, seja qual for ser estado civil, gozará de segurança no emprego até um ano depois do nascimento do filho, sendo necessária a comprovação por meio do registro de nascimento da criança. Por consequência, não poderá ser despedido, transferido ou prejudicado em suas condições de trabalho sem justa causa previamente qualificada pelo inspetor do trabalho. A segurança no trabalho para os pais também se aplica para a adoção comprovada de crianças menores de 3 anos.

No mesmo decreto também está previsto o aumento da licença paternidade para 14 dias contínuos para os pais a partir do nascimento do filho. Caso o filho tenha algum problema grave de saúde, se estenderá por igual período a licença. Igual extensão se aplicará em caso de enfermidade da mãe. Em caso de falecimento da mãe, o pai terá direito à licença maternidade que seria da mãe. Em caso de parto múltiplo, o período de licença paternidade será de 21 dias contínuos.

O governo de Hugo Chávez Frías (1999-2009) representa o rompimento, não só com o neoliberalismo, como também com a locupletação das elites daquele país com os recursos do petróleo. Politicamente, seu governo significa o fim do pacto de Punto Fijo, de 1958, estabelecido entre os dois principais partidos do país (AD e COPEI), cuja tônica principal foi o acordo em torno da distribuição de cargos no governo,

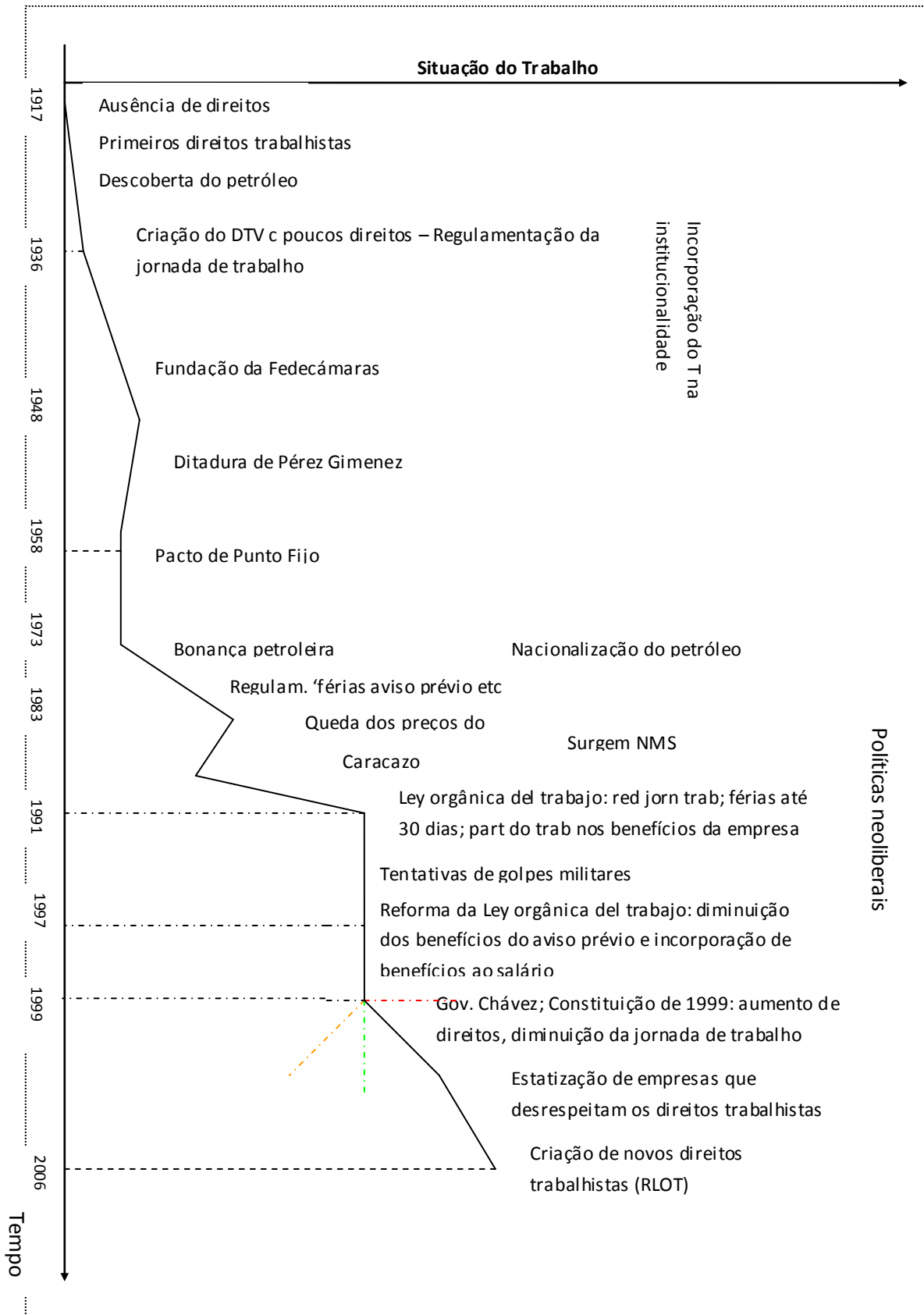
²² A certidão será necessária, entre outros, nos seguintes casos: (i) solicitar créditos provenientes do sistema financeiro público; (ii) acessar o sistema nacional de garantias, fundo de risco e sociedade de capital de risco; (iii) receber assistência técnica e serviços não financeiros; (iv) participar em programas de compras do Estado; (v) renegociar dívidas com o Estado; (vi) receber apoio e proteção integral para a inovação e ampliação tecnológica; (vi) solicitar recursos que favoreçam a importação de matérias-primas, insumos e/ou tecnologias com vistas a melhorar e ampliar a produção; (vii) participar de processos de licitação; (viii) tramitar e receber divisas da administração pública etc.

independente de qual deles ganhasse as eleições. Na esfera econômica, representa o redirecionamento das divisas advindas da prospecção petroléira em favor de grandes investimentos sociais. Socialmente, o governo de Chávez representa a possibilidade de vida melhor para a maioria da pobre população com as missões sociais patrocinadas fundamentalmente pelos recursos do petróleo.

Com relação aos interesses do Capital, os médios, pequenos e micro empresários (MPMK), organizados na Empreven, têm seus interesses atendidos pelo governo, como facilidade de acesso ao crédito, juros baixos e forte crescimento da economia, por isso apóiam o governo Chávez. *Pari passu*, a forte intervenção do Estado na economia, o controle sobre os recursos do petróleo e dos preços de determinados produtos desfavoreceram o grande capital venezuelano e transnacional, colocando-os na oposição.

Concluimos com o gráfico representativo da dependência de trajetória da relação Capital-Trabalho e seus desvios na Venezuela.

Gráfico 2: Trajetória subsidiária da relação capital-trabalho e seus desvios na Venezuela



Comparações finais

Para efeito de conclusão, a principal constatação é que Brasil e Venezuela produziram capitalismo muito diferentes ao longo de suas histórias. No contexto pós-neoliberal, essas diferenças continuaram, abarcando desde as posturas dos governos, até a formação e posição, tanto dos empresários, quanto dos trabalhadores.

A segunda constatação foi a enorme diferença da produção legislativa no âmbito do Direito do Trabalho. Enquanto, em 1943, o Brasil já possuía todo um arcabouço jurídico – a CLT – tratando da relação K-T e da intervenção do Estado nesta, com inúmeros direitos para os trabalhadores, na Venezuela esse ordenamento jurídico só ganha forma quase equivalente em 1991, mesmo assim ainda com menos direitos que o brasileiro. Algumas explicações para esta disparidade precisam ser lembradas e estão diretamente associadas à formação dos atores sociais. Vejamos.

1) A industrialização no Brasil ocorre muito antes que na Venezuela. A explicação para o atraso industrial venezuelano foi a dependência do petróleo, que trouxe abundância de divisas, mas gerou, ao mesmo tempo, subdesenvolvimento com câmbio valorizado. Assim, foi mais vantajoso importar, o que representou, por sua vez, obstáculo para desenvolvimento da indústria venezuelana.

2) A industrialização do Brasil trouxe o movimento operário no início do século XX, permeado por militantes revolucionários que estimularam as lutas operárias. Nesse sentido, várias greves foram deflagradas no Brasil e, aos poucos, os trabalhadores conquistaram direitos. A própria intervenção do Estado na relação K-T foi uma exigência do empresariado, que se sentiu acuado. Na Venezuela, a militância revolucionária foi diminuta e em nenhum momento conseguiu hegemonia no movimento operário, pois, dentre outros motivos, justamente no momento de formação da militância operária em todo o mundo, vivia sob ditaduras.

Percebemos, destarte, que, sem luta, o trabalhador dificilmente conquista direitos. Ademais, os empresários, pelo menos no Brasil e na Venezuela, não mostraram grande apreço pelo aumento de direitos ao trabalhador que levassem à diminuição de seus lucros. Com efeito, na Venezuela, os direitos do trabalho são tardios, porque praticamente inexistiu um movimento trabalhista de orientação revolucionária. O direito do trabalho só assume a forma equivalente à CLT depois do maior protesto da história do país, em 1989, o Caracazo – fruto de uma crescente insatisfação popular contra a

ordem estabelecida, que culmina com a vitória eleitoral de Chávez, o candidato antissistema.

Detectamos o curso de trajetórias bem distintas do Executivo nos dois países. Na Venezuela, podemos dizer que o governo Chávez adota um projeto nacional-desenvolvimentista, pois cria estatais; re-estatiza empresas antes privatizadas; aumenta, sobremaneira, a intervenção na economia por meio de controle de preços, ofertas de produtos a preço de custo para a população em mercados populares; e aumenta os direitos sociais e o emprego público. Já Lula, não deu nenhum passo à reversão do processo de privatização no neoliberalismo, não reduziu os juros de maneira substantiva e não incrementou significativamente os direitos sociais, embora tenha aumentado o número de funcionários públicos e investido em programas de políticas focalizadas. Caso tomasse algumas das medidas salientadas, seria gerado, no país, um clima de conflito, todavia a opção do governo foi a da conciliação, pela governabilidade.

A principal característica do governo Lula foi cessar a retirada e/ou flexibilização de direitos, que estavam em curso sob o neoliberalismo; também não criminalizou, nem estimulou, as reivindicações trabalhistas. Como é um governo que tem uma grande base sindical, muitos sindicatos pararam as reivindicações na expectativa de que o Estado fosse atender aos seus interesses. Por todos os motivos expostos, cunhamos o capitalismo brasileiro, no que concerne à relação K-T, de “Capitalismo Sindicalista de Conciliação”, pois os representantes do K e do T não se apresentam em campos opostos e irreconciliáveis.

O “Capitalismo Sindicalista de Conciliação” deve ser melhor entendido como um amparo às instituições do Capital em crise, que se encontravam na UTI. No bojo, o governo Lula não produziu mecanismos em contrário às regras neoliberais, mas em socorro às instituições favorecidas por elas. Assim, buscou encontrar remédios para salvar o Capital e os cânones do neoliberalismo. Por conseguinte, o grande K é socorrido com medidas liberais de desoneração de impostos e outras formas de retirada de controle do Estado. No século XIX, estas medidas chamavam-se “livre mercado”. Em outras palavras, o Estado não impõe limites à obtenção de lucros pelos capitalistas e ainda retira impostos, tributações e os ajuda, quando quebram, financiando-os. A categoria sindicalista, para designar o capitalismo brasileiro, foi escolhida por dois simples motivos: primeiro, o Presidente da República é oriundo do mundo sindical,

assim como vários de seus ministros e outros funcionários do Estado. Mas o principal motivo foi que a legislação trabalhista produzida no período atendeu amplamente aos interesses dos sindicalistas, beneficiados com garantias para o pleno exercício de sua “profissão”, enquanto os trabalhadores não tiveram incremento substantivo de direitos. Ademais, a lógica produzida pelo governo tem sido a predominante no meio sindical, desde pelo menos o neoliberalismo, a saber, a lógica da conciliação e do socorro ao patrão em crise. Portanto, o sinal emitido pelo governo é o da opção pela governabilidade, e não pelo enfrentamento. Não se atentou contra os privilégios das elites dominantes. Nesse sentido, o governo desestimulou a luta do Trabalho contra o Capital e sinalizou sempre para uma saída concertada, conciliada. Em resumo, o governo Lula pode ser enquadrado como pós-neoliberal, pela cessação de suas reformas, todavia, não pode ser considerado como contra o neoliberalismo e seus objetivos, pois socorre o Capital e favorece o *status quo* construído pelas políticas neoclássicas. Foi a opção pela conciliação, pela governabilidade, que descartou as mudanças abruptas, principalmente contra os donos do poder – é o “Capitalismo Sindicalista de Conciliação” com vistas à “Governabilidade”.

O governo Chávez, além de cessar as reformas pró-mercado, permitiu e, em alguns casos, até estimulou as reivindicações trabalhistas. Ele chegou a estatizar – por meio de indenizações – algumas firmas que não respeitaram os direitos dos trabalhadores. Também diminuiu a jornada de trabalho sem redução de salários – uma reivindicação histórica dos trabalhadores. Após a promulgação da lei de terras de 2001, distribuiu mais de 1 milhão de hectares de terras improdutivas entre camponeses pobres, democratizou muitas das decisões do governo sob forma de referendos e plebiscitos e, ainda, criou diversos programas sociais – através das missões sociais de “barrio adentro”. Tudo isso vem sendo feito em pleno acordo com as leis do país e atendendo as reivindicações das ruas, por isso chamamos de “Capitalismo de Las Calles”, que impõe uma “Revolução legal”. É importante reafirmar que Chávez é produto e pressionado pelo crescente movimento social venezuelano despertado em meados da década de 1980, vindo num crescendo desde então.

A grande questão é que o neoliberalismo produziu efeitos absolutamente distintos para a organização da classe trabalhadora nos dois países. Enquanto na Venezuela foi produzido um vistoso movimento social, descrente dos partidos políticos e das instituições do sistema, que manifestou de maneira acintosa seus

descontentamentos e desejos nas ruas, com manifestações inclusive confrontacionais; no Brasil, o período do neoliberalismo caracterizou-se pelo declínio acentuado da luta do trabalhador urbano, a greve, seu principal instrumento de pressão, praticamente inexistiu na década de 1990 e isto não significa dizer que foi resultado de ganhos de benefícios. Somente o trabalhador rural atuou ativamente nas manifestações nos anos 1990 e por isso muitos sem-terra beneficiaram-se com meios de produção. Esta foi a dependência de trajetória para o período pós-neoliberal. No Brasil, a luta do T urbano foi canalizada para as esperanças eleitorais, resultando em enorme dependência dos governantes. Criou-se, inclusive, um falso consenso de que as greves, manifestações e as ocupações de terra atrapalhariam a vitória eleitoral dos seus representantes que, por sua vez, aparecia como grande panacéia. Resultado: luta praticamente inexistente, com o movimento cooptado e institucionalizado. Daí a velha máxima: sem lutas, sem direitos. No caso venezuelano, a dependência foi oposta, pois o clamor das ruas vinha crescendo. Ao mesmo tempo, Chávez era a expressão momentânea dos movimentos sociais que apostaram, mas não depositaram todas as suas esperanças na eleição do chefe do Executivo, pois já estavam calejados de tanta decepção. Por isso, continuaram a pressão sobre o novo governo, exigindo o cumprimento de suas promessas de campanha e impondo-lhe novas demandas. Daí arrancaram direitos do Estado. Em comum, tanto o governo Chávez quanto o governo Lula caracterizaram-se por institucionalizar os movimentos proletários. No caso do Brasil, arrefecendo em grande medida a luta, inclusive do trabalhador rural. No caso da Venezuela, a luta continua nas ruas, mas muitas delas seguem a pauta do governo.

Com efeito, afirmamos que o “Capitalismo de Las Calles” não reproduziu o neoliberalismo, não criou o socialismo, mas simplesmente implementou políticas muito fáceis de identificar para um mínimo conhecedor da história. Trata-se de políticas desenvolvimentistas, empurradas, tal como no período do pós-guerra, por pressão do Trabalho. Por consequência, as análises superficiais tratam o governo Chávez como um absurdo incomparável e anacrônico que gera a fúria do grande capital. É o alto preço de romper com a trajetória anterior.

A teoria “Varieties of Capitalism” assevera que existem diferentes posturas das firmas quanto às políticas sociais e, em particular, com relação às políticas trabalhistas nas LMEs e nas CMEs, sendo estas mais favoráveis à implementação e garantia de direitos aos trabalhadores. Afirmamos que esta dicotomia não existe no Brasil, pois as

instituições de classe pesquisadas não se apresentaram como defensoras de uma política diferente da liberal. A principal Federação dos capitalistas na Venezuela comunga do mesmo liberalismo, contrário ao incremento de direitos sociais. Apenas a Empreven se apresentou como defensora da ampliação de direitos para os trabalhadores, apoiando o governo por créditos. Portanto, a forma idílica de generosidade do Capital nos países pesquisados só se aplica quando o governo forneceu, em troca, fortes subsídios e exigiu fidelidade.

Ao mesmo tempo, tanto no Brasil, quanto na Venezuela, há uma contemplação do MPMK. Decerto, esses interesses são diferentes nos dois países. Na Venezuela, organizado na Empreven, tem seus interesses atendidos, como facilidade de acesso ao crédito e alto grau de crescimento da economia, por isso apóia o governo Chávez; ao mesmo tempo, o grande capital – representado pela Fedecámaras – compõe a vanguarda da oposição ao governo, porque este “renacionalizou” a PDVSA, que garantia altos lucros ao grande capital transnacional. No caso do Brasil, FIESP, FIRJAN e CNI têm interesses atendidos pelo governo, principalmente os pequenos, médios e micro empresários, mas os anseios do grande capital, como queda dos juros e da carga tributária, não foram totalmente contemplados.

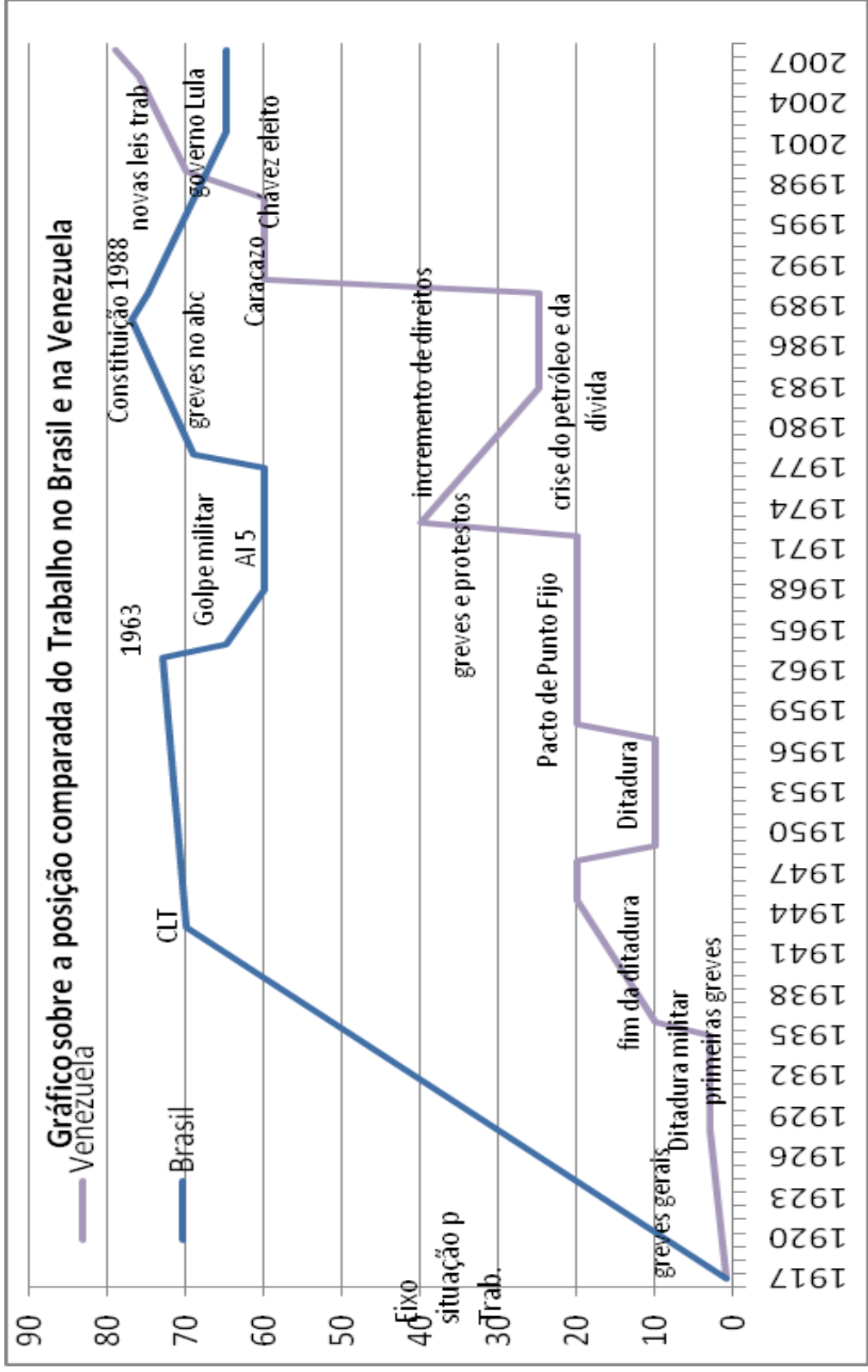
Por consequência, na Venezuela, o MPMK chega a admitir a diminuição da jornada de trabalho e até as nacionalizações de empresas que desrespeitam os interesses nacionais. No Brasil, é justamente o MPMK que exige, com maior intensidade, a retirada de direitos dos trabalhadores. O grande capital nos dois países busca ditar os rumos dos governos por meio de todas as formas de pressão, por vezes até golpista, no segundo caso.

Ao mesmo tempo, o caso venezuelano ratifica a teoria “variedades de capitalismo”, segundo a qual cada país produz um capitalismo próprio. As reformas pró-mercado na Venezuela iniciam-se em 1989, junto com os demais países da região, respeitando a onda neoliberal ditada pelos organismos internacionais (FMI, BID, BIRD) e países imperialistas (EUA, Inglaterra e outros). Todavia, a correlação de forças entre K-T e Estado produziu o que podemos chamar de anomalia do Consenso de Washington, pois incrementou direitos aos trabalhadores ao mesmo tempo em que fez liberalizações.

Finalizando, o pós-neoliberalismo tem significados diferentes nos dois países. Na Venezuela, pode ser considerado como o “Capitalismo de las Calles”, que produziu uma “Revolução Legal”, caracterizado por atender as demandas das ruas e caminhar no sentido de desconstruir aquilo imposto no neoliberalismo, com políticas desenvolvimentistas, gerando alto grau de instabilidade política, pois os interesses contrariados, embora de um número pequeno de eleitores, são muito fortes política e economicamente. Nestas condições, a Venezuela passa por um momento estritamente diferente do neoliberalismo com reversão de suas políticas.

Já no caso brasileiro, o pós-neoliberalismo pode ser considerado como o “Capitalismo Sindicalista de Conciliação”, que produziu Governabilidade, elogio dos EUA etc., por não contrariar os mesmos fortes interesses contidos na Venezuela. O Executivo no Brasil, conciliador, não adotou políticas concretas em contrário ao neoliberalismo, ou que o desconstruísse, e, ainda, procurou socorrer suas instituições em crise. Todavia, pelo menos nas políticas trabalhistas, não há a continuidade da retirada e/ou flexibilização do direito do trabalho, embora a reforma sindical produzida atendesse, prioritariamente, aos interesses dos empresários e dos sindicalistas.

Por fim, segue gráfico histórico-comparativo da situação do Trabalho nos dois países.



BIBLIOGRAFIA

ALFONZO-GÚZMAN, Rafael. (2008), *Nueva [Didáctica](#) del Derecho del Trabajo*. (14ª ed.) Caracas: Editorial Melvin.

BOMFIM, Manoel. (1993), *A América Latina. Males de Origem*. Rio de Janeiro: Topbooks.

BOSCHI, Renato. (1979), *Elites Industriais e Democracia. Hegemonia Burguesa e Mudança Política no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Graal.

_____. (2007), “Idéias de Pelica na América Latina: ‘Ismos’ Comparados”. *Insight Inteligência*, ano X, nº 37, pp. 126-136.

_____. (2006), “Setor privado, Restruturação Econômica e Democratização na América Latina”. In DOMINGUES, José Maurício e MANEIRO, Maria (orgs.). *América Latina Hoje. Conceitos e Interpretações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____ & LIMA, Maria Regina Soares. (2002), “O Executivo e a Construção do Estado no Brasil”. In VIANNA, Luiz Werneck (org.), *A Democracia e os Três Poderes no Brasil*. Belo Horizonte: Editora da UFMG.

BOYER, Robert. (2005). “How and Why Capitalisms Differ”. *Economy and Society*, vol. 34, nº 4.

BRESSER-PEREIRA, L. C. (2007), “Novo Desenvolvimentismo e Ortodoxia Convencional”. In DINIZ, Eli (org.). *Globalização, Estado e Desenvolvimento: Dilemas do Brasil no Limiar do Novo Milênio*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

CARDOSO, Adalberto Moreira. (2003), *A Década Neoliberal e a Crise do Sindicato no Brasil*. São Paulo: Boitempo.

COATES, David (org.). (2006), *Varieties of Capitalism, Varieties of Approaches*. New York: Palgrave Macmillan.

COLLIER, Ruth B. e COLLIER, David. (1991), *Shaping the Political Arena: critical junctures, the labor movement, and regime dynamics in Latin America*. Princeton: Princeton University Press.

COSTA, Vanda Maria Ribeiro. (1994), “Corporativismo Societal. Interesses de Classe versus Interesse Setorial. In DAGNINO, Evelina (org.). *Os Anos 90: Política e Sociedade no Brasil*. São Paulo: Brasiliense.

DINIZ, Eli. (2007), “O Pós-Consenso de Washington: globalização, Estado e governabilidade reexaminados”. In DINIZ, Eli (org.). *Globalização, Estado e Desenvolvimento: Dilemas do Brasil no Limiar do Novo Milênio*. Rio de Janeiro, Editora FGV.

_____. (1978) *Empresário, Estado e Capitalismo no Brasil: 1930/45*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

_____. (1991), “Empresários e Projeto Neoliberal na América Latina: uma Avaliação dos Anos 80”. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 34, nº 3, pp. 349- 377.

_____ e BOSCHI, Renato. (2007), *A difícil rota do desenvolvimento – empresários e a agenda pós-neoliberal*. Belo Horizonte: editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ.

_____. (2004). *Empresários, Interesses e Mercado. Dilemas do Desenvolvimento no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG/Rio de Janeiro: IUPERJ.

_____. (1978), *Empresariado Nacional e Estado no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

DREIFUSS, René A. (1981), *1964: A Conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes.

ELLNER, Steve. (1995), *El sindicalismo en Venezuela en el Contexto Democrático (1958 - 1994)*. Caracas: Fondo Editorial Tropykos/Universidad de Oriente.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. (1990), *The Three Worlds of Welfare Capitalism*. New Jersey: Princeton University Press.

FRANCO ZAPATA, [Ramón](#) (1995). *Apuntes del Derecho del Trabajo*. Caracas: Marga Editores S.R.L.

FURTADO, Celso. (2008), *Ensaio sobre a Venezuela: subdesenvolvimento com abundancia de divisas*. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro Internacional Celso Furtado.

GALEANO, Eduardo. (2002), *As Veias Abertas da América Latina*. (41ª ed.). Rio de Janeiro: Paz e Terra.

GOMES, Ângela de Castro (1979). *Burguesia e Trabalho – política e legislação social no Brasil 1917 – 1937*. Rio de Janeiro: Campus.

HARVEY, David. (2004), *A Condição Pós-Moderna*. (13ª ed.) São Paulo: Loyola.

HUBER, Evelyne (ed.). (2002), *Models of Capitalism: Lessons from Latin America*. Pennsylvania, University Park.

LANDER, Luis E. (2005), “Petróleo e Democracia na Venezuela: do fortalecimento do Estado à sublevação soterrada e à insurreição aberta”. In OURIQUES, Nildo (org.). *Raíces no Libertador. Bolivarianismo e poder popular na Venezuela*. (2ª ed.). Florianópolis: Insular,

_____ e LÓPEZ MAYA, Margarita. (2003), “Venezuela, Golpe y Petróleo”. In LANDER, Luis E. (ed.). *Poder y Petróleo en Venezuela*. Caracas: Faces-UCV, Pdvs.

_____. (2003b). “Venezuela: fortunas y penas de un país petrolero”. In LANDER, Luis E. (ed.). *Poder y Petróleo en Venezuela*. Caracas: Faces-UCV, Pdvs.

LÓPEZ MAYA, Margarita. (2006). “Venezuela 2001-2004: actores y estrategias en la lucha hegemónica”. In CAETANO, Gerardo. *Sujetos sociales y nuevas formas de protesta en la historia reciente de América Latina*. Buenos Aires: Conselho Latinoamericano de Ciências Sociais – CLACSO.

_____ ; SMILDE, David e STEPHANY, Keta. (2003), “La protesta popular venezolana entonces y ahora: ¿cambios en la política de la calle?” *Revista Politeia*, nº 30. Instituto de Estudios Políticos, Universidad Central de Venezuela, pp. 157-181.

_____. (2002). *Protesta y cultura em Venezuela – los marcos de acción colectiva en 1999*. Caracas: FACES-UCV.

MAHONEY, J. (2001), *The Legacies of Liberalism Path Dependence and Political Regimes in Central America*. Baltimore: Johns Hopkins University Press.

MARX, Karl. (1984) [1871]. *O capital: crítica da economia política*. São Paulo: Abril Cultural, v. 1, livro 1, tomo 2, capítulo XXIV.

MÉSZÁROS, István. (2003), *O século XXI: socialismo ou barbárie?* São Paulo: Boitempo.

MONCADA, Samuel. (1985), *Los Huevos de la Serpiente. Fedecámaras por Dentro*. Caracas: Alianza Grafica.

MORAES, Wallace S. (2009) *Capitalismo Sindicalista de Conciliação e Capitalismo de las Calles – os casos de Brasil e Venezuela no pós-neoliberalismo na América Latina*. Tese de doutorado apresentada ao IUPERJ.

_____. (2008a), “Estado mínimo contra a fase histórica camaleônica do estado capitalista: um estudo da teoria neoliberal de Robert Nozick”. In PIRES FERREIRA, S. Lier; GUANABARA, Ricardo e JORGE, Vladimir Lombardo (orgs.). *Curso de Ciência Política – grandes autores do pensamento político e contemporâneo*. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus.

_____. (2008b) “Direito do Trabalho como um Direito Humano – notas para o estudo da história do Direito do Trabalho no Brasil”. In GUERRA, S. e BUZANELLO, J. C. (orgs.), *Direitos humanos: uma abordagem interdisciplinar*, vol. IV. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

_____. (2007) “Um capítulo esquecido da História do Direito: a formação do capitalismo e uma contradição interna dos Direitos Humanos”. In GUERRA, S. e BUZANELLO, J. C. (orgs.), *Direitos humanos: uma abordagem interdisciplinar*, vol. III. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

OLIVEIRA, Francisco. (2003). *Crítica à Razão Dualista – O Ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo Editora.

OLSON, Mancur. (1999), *A Lógica da Ação Coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais*. São Paulo: Universidade de São Paulo.

PIERSON, Paul. (2004), *Politics in Time: History, Institutions and Social Analysis*. Princeton and Oxford: Princeton University Press.

POCHMANN, Marcio. (2001), *O Emprego na Globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu*. São Paulo: Boitempo.

POLANYI, Karl. (2000), *A Grande Transformação*. Rio de Janeiro: Campus.

RODRIGUES, Edgar. (2004), *ABC do sindicalismo revolucionário*. Rio de Janeiro: Achiamé.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. (1998), *Décadas de Espanto e uma Apologia Democrática*. Rio de Janeiro: Rocco.

SCHNEIDER, Ben R. (2004a), Varieties of Semi-Articulated Capitalism in Latin America. Trabalho apresentado na reunião anual da APSA. Chicago. Manuscrito.

_____. (2004b), *Business politics and the state in twentieth-century Latin America*. Cambridge: The University Cambridge Press.

_____. (2008), Comparing capitalisms: liberal, Coordinated, Network, and Hierarchical Varieties. Manuscrito.

SHEAHAN, John. (2002), “Alternative models of capitalism in Latin America”. In HUBER, Evelyne (ed.). *Models of Capitalism: Lessons from Latin America*. Pennsylvania, University Park.

SOSKICE, David e HALL, Peter A. (2001), *Varieties of Capitalism: The Institutional Foundations of Comparative Advantage*. Oxford: Oxford University Press.

THERBORN, Göran. (1995), “A Crise e o Futuro do Capitalismo”. In Orgs. SADER, Emir e GENTILI, Pablo (orgs.), *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

VIANNA, L. Werneck. (1999). *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.

WEISBROT, Mark e SANDOVAL, Luis. (2007), The Venezuelan Economy in the Chávez years. In www.cepr.net, julho.

